



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO / MG  
RUA JOSÉ COUTINHO - 39 CNPJ 18.244.335/0001-10**

**PORTRARIA N. 7.264 /2024**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO COMPONENTE MUNICIPAL DE AUDITORIA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Amparo/MG no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal :

**Considerando** a necessidade de promover a transparência e controle das ações governamentais;

**Considerando** ofício nº 1.248/2024 expedido pela Secretaria Municipal de Saúde;

**Resolve:**

Art. 1º - Fica instituído o Componente Municipal de Auditoria, com o objetivo de realizar auditorias em áreas e processos específicos da administração municipal em especial da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal, normas de controle interno e diretrizes estabelecidas pelo Tribunal de Contas.

Art. 2º - O Componente Municipal de Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde será composto pelos seguintes membros:

I – GÉSSICA ANDRADE CARNEIRO – COORDENADORA

II – MÁRCIA APARECIDA NOGUEIRA PIVATO- AUDITORA

III – MARCOS AURÉLIO COELHO – AUDITOR

IV- RENATA ALVES – AUDITORA

§1º - Os membros do Componente Municipal de Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde serão designados por meio de portaria

específica do Prefeito Municipal.

§2º O Componente Municipal de Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde terá autonomia para realizar auditorias, solicitar documentos, dados e informações relacionadas aos processos auditados.

Art. 3º - São atribuições do Componente Municipal de Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde:

I – Elaborar e executar o plano de auditoria anual, com base nas prioridades e riscos identificados;

II – Realizar auditorias nas áreas de finanças, gestão de contratos, obras públicas e outros processos administrativos que demandem controle e fiscalização;

III – Elaborar relatórios técnicos das auditorias realizadas, com sugestões de melhorias, correções e eventuais responsabilidades;

IV- Acompanhar a execução das recomendações e medidas corretivas implementadas pela administração municipal;

V – Identificar e reportar irregularidades, fraudes ou desperdícios no uso de recursos públicos.

Art. 4º - O Componente Municipal de Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde deverá manter comunicação permanente com os órgãos de controle externo, como o Tribunal de Contas do Estado, para garantir a correta aplicação dos recursos públicos.

Art. 5º - O Componente Municipal de Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde deverá apresentar relatórios anuais ao Prefeito Municipal, com informações sobre as auditorias realizadas, os resultados obtidos e as recomendações de correção ou melhoria.

Art. 6º - O Componente Municipal de Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde poderá firmar parcerias com outros órgãos ou entidades para a realização de auditorias mais complexas ou específicas, conforme a necessidade.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.,

Art. 8º Ficam revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria nº 6.972/2024.

Santo Antônio do Amparo/MG, 31 de julho de 2025.

CARLOS HENRIQUE

VELAR:59678526620

*Carlos Henrique Avelar*

*Prefeito Municipal*

Assinado de forma digital por CARLOS

HENRIQUE AVELAR:59678526620

Dados: 2025.07.31 13:57:24 -03'00'

